



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO 001/2020

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por seu representante legal infra-assinado, em pleno exercício de suas atribuições junto à 2ª Procuradoria de Contas, conferidas pelos arts. 127, 129 e 130 da CF/88, art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 451/08 c/c arts. 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei n. 8.625/93, na Lei Complementar Estadual n. 95/97;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que referida lei flexibilizou o procedimento de contratação pública, porém, em contrapartida, previu determinação expressa da imprescindibilidade da disponibilização imediata, em sítio eletrônico específico, de todas as informações relativas às contratações realizadas neste cenário de excepcionalidade. É o que se extrai do art. 4, § 2º, da referida Lei:



Art. 4

(...)

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

CONSIDERANDO que a transparência pública tem por objetivo subsidiar a prática do controle social por parte do cidadão para que possa avaliar a atuação dos gestores públicos na aplicação dos recursos públicos, principalmente em meio à crise econômica;

CONSIDERANDO a Portaria-PGC n. 007, de 26 de maio de 2020, que instituiu, no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo, Gabinete Especial para acompanhamento das ações decorrentes do estado de emergência provocado pela pandemia do coronavírus (COVID-19) no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se acompanhar o exato cumprimento ao disposto no art. 4, § 2º, da Lei n. 13.979, de 06/02/2020, com pesquisa aos dados que constam nas páginas eletrônicas oficiais, portal da transparência e/ou site oficial dos órgãos da administração direta e indireta no âmbito estadual e municipal, quanto às aquisições ou contratações destinadas ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que compete aos Procuradores Especiais de Contas prover as medidas necessárias ao efetivo respeito ao ordenamento jurídico (art. 3º, inciso VI, da LC n. 451/2008);



RESOLVE:

Com espeque no art. 8º, inciso II, da Resolução n. 174 do CNMP, aplicado subsidiariamente, instaurar

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

para acompanhar o cumprimento do disposto no art. 4, § 2º, da Lei n. 13.979, de 06/02/2020, pelos órgãos da administração direta e indireta no âmbito estadual e municipal.

DETERMINO a adoção das seguintes providências:

- 1 – Registre-se a Portaria n. 001/2020 - MPC;
- 2 – Após, façam os autos conclusos ao gabinete da 2ª Procuradoria de Contas.

Vitória, 12 de junho de 2020.

LUCIANO VIEIRA
PROCURADOR DE CONTAS
COORDENADOR GABINETE ESPECIAL